

TABELA DE VENCIMENTOS

(à partir de maio/2013)

SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Símbolo	Índice	RS
PJ 01	1	968,99
PJ 02	1,0326	1.000,58
PJ 03	1,0662	1.033,14
PJ 04	1,1009	1.066,76
PJ 05	1,1367	1.101,45
PJ 06	1,1737	1.137,30
PJ 07	1,212	1.174,42
PJ 08	1,2514	1.212,59
PJ 09	1,2922	1.252,13
PJ 10	1,3342	1.292,83
PJ 11	1,3777	1.334,98
PJ 12	1,4225	1.378,39
PJ 13	1,4688	1.423,25
PJ 14	1,5166	1.469,57
PJ 15	1,566	1.517,44
PJ 16	1,617	1.566,86
PJ 17	1,6697	1.617,92
PJ 18	1,724	1.670,54
PJ 19	1,7801	1.724,90
PJ 20	1,8381	1.781,10
PJ 21	1,8979	1.839,05
PJ 22	1,9597	1.898,93
PJ 23	2,0235	1.960,75
PJ 24	2,0894	2.024,61
PJ 25	2,1574	2.090,50
PJ 26	22.277	2.158,62
PJ 27	2,3002	2.228,87
PJ 28	2,3751	2.301,45
PJ 29	2,4524	2.376,35
PJ 30	2,5323	2.453,77
PJ 31	2,6147	2.533,62
PJ 32	2,6998	2.616,08
PJ 33	2,7877	2.701,25
PJ 34	2,8785	2.789,24
PJ 35	2,9722	2.880,03
PJ 36	3,069	2.973,83
PJ 37	3,1689	3.070,63
PJ 38	3,2721	3.170,63
PJ 39	3,3786	3.273,83
PJ 40	3,4886	3.380,42
PJ 41	3,6022	3.490,50
PJ 42	3,7195	3.604,16
PJ 43	3,8405	3.721,41
PJ 44	3,9656	3.842,63

PROGRESSÃO: É a obtenção de 1 padrão de vencimento pelo servidor, a cada interstício de 365 dias de efetivo exercício.

REQUISITOS: I- ter estado em cargo de carreira do quadro de pessoal a que pertencer durante o período mínimo de 365 dias; II- não ter sofrido, durante o período a que se refere o inciso anterior, punição de natureza penal ou disciplinar prevista em regulamento; III- não ter mais de 3 faltas não justificadas em cada período aquisitivo; IV- ter alcançado a média de 70% do total de pontos alcançáveis em cada fator nas duas últimas avaliações semestrais.

PROMOÇÃO HORIZONTAL: É a obtenção de 2 padrões de vencimento pelo servidor ocupante das classes E, D, C e B, a cada interstício de 2 anos de efetivo exercício, na classe inicial, e de 3 anos nas classes subseqüentes na carreira.

REQUISITOS: I- não ter mais de 6 ou 9 faltas não justificadas no período aquisitivo de 2 ou 3 anos, respectivamente; II- não ter sofrido punição de natureza penal ou disciplinar prevista em regulamento; III- ter obtido o mínimo de 80% de frequência em curso ou programa de treinamento, de capacitação e de desenvolvimento profissional, promovidos pelo TJMG e extensivos a todos os servidores; IV- ter alcançado, nas avaliações de desempenho, a média de 70% do total de pontos alcançáveis em cada fator nas 4 últimas avaliações semestrais, para a classe inicial, e nas 6 últimas avaliações, para as classes subseqüentes.

PROMOÇÃO VERTICAL: É a passagem do servidor ao padrão inicial da classe subseqüente na carreira do Quadro de Pessoal a que pertencer.

REQUISITOS: I- ocorrência de vaga; II- comprovação da escolaridade exigida; III- não ter sofrido punição de natureza penal ou disciplinar em regulamento, nos dois últimos anos anteriores à promoção vertical; IV- avaliação das potencialidades com mínimo de 50 pontos; V- estar em efetivo exercício em órgão do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, ressalvadas algumas exceções previstas em resolução; e VI- mínimo de 70% do total de pontos na avaliação de desempenho, considerando-se a média das duas etapas imediatamente anteriores ao processo classificatório.

Promoção Vertical Agente Judiciário
Classe E para Classe D

Padrão de Vencimento de Ingresso dos cargos de
Oficial Judiciário das especialidades Oficial de Justiça,
Comissário da Infância e da Juventude e Oficial
Judiciário e Oficial de Apoio Judicial.

OBSERVAÇÃO:

SUBSTITUIÇÃO DO CARGO DE TECNICO DE APOIO JUDICIAL

O SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
PODERÁ OPTAR PELA REMUNERAÇÃO DE SEU CARGO ACRESCIDA
DE VINTE POR CENTO DO VALOR DO PADRÃO INICIAL DA
CARREIRA PARA O QUAL FOI DESIGNADO.

PJ 49 – ENTRÂNCIA INICIAL
PJ 54 – SEGUNDA ENTRÂNCIA
PJ 62 – ENTRÂNCIA ESPECIAL

Promoção Vertical
Oficial de Apoio Judicial, Oficial Judiciário, Agente
Judiciário Classe D para Classe C

PJ 45	4,0947	3.967,72
PJ 46	4,228	4.096,89
PJ 47	4,3657	4.230,32
PJ 48	4,5078	4.368,01
PJ 49	4,6546	4.510,26
PJ 50	4,8061	4.657,06
PJ 51	4,9626	4.808,71
PJ 52	5,1241	4.965,20
PJ 53	5,291	5.126,93
PJ 54	5,4632	5.293,79
PJ 55	5,6411	5.466,17
PJ 56	5,8247	5.644,08
PJ 57	6,0144	5.827,89
PJ 58	6,2102	6.017,62
PJ 59	6,4124	6.213,55
PJ 60	6,6211	6.415,78
PJ 61	6,8367	6.624,69
PJ 62	7,0593	6.840,39
PJ 63	7,2891	7.063,07
PJ 64	7,5264	7.293,01
PJ 65	7,7715	7.530,51
PJ 66	80,245	7.775,66
PJ 67	8,2858	8.028,86
PJ 68	8,5555	8.290,19
PJ 69	8,8341	8.560,16
PJ 70	9,1217	8.838,84
PJ 71	9,4186	9.126,53
PJ 72	9,7253	9.423,72
PJ 73	10,0419	9.730,50
PJ 74	10,3689	10.047,36
PJ 75	10,7064	10.374,40
PJ 76	11,055	10.712,67
PJ 77	11,4149	11.060,93
PJ 78	11,7866	11.421,10
PJ 79	12,1703	11.792,90
PJ 80	12,6521	12.259,76
PJ 81	13,153	12.745,13
PJ 82	13,6738	13.249,78
PJ 83	14,2151	13.774,29
PJ 84	14,7779	14.319,64
PJ 85	15,364	14.886,60
PJ 86	15,9712	15.475,94
PJ 87	16,6036	16.088,72
PJ 88	16,9286	16.725,64
PJ 89	17,2536	17.387,85
PJ 90	17,5786	18.076,21
PJ 91	17,9036	18.791,82
PJ 92	18,2286	19.535,81
PJ 93	18,5536	20.309,25

Padrão de Vencimento FINAL da Classe D do Oficial Judiciário e Oficial de Apoio Judicial

Padrão de Vencimento para cálculo da substituição para os servidores que optarem pela diferente do PJ do cargo efetivo - PRIMEIRA ENTRÂNCIA

Padrão de Vencimento para cálculo da substituição para os servidores que optarem pela diferença do PJ do cargo efetivo SEGUNDA ENTRÂNCIA

Promoção Vertical Oficial de Apoio Judicial, Oficial Judiciário, Agente Judiciário e Técnico Judiciário Classe C para Classe B

Padrão de vencimento para cálculo da substituição para os servidores que optarem pela diferença do PJ do cargo efetivo ENTRÂNCIA ESPECIAL

Padrão de vencimento final da Classe C do Oficial de Apoio Judicial e Oficial Judiciário e Padrão da Promoção Vertical de Técnico de Apoio Judicial C para B.

Promoção Vertical Técnico de Apoio Judicial - Segunda Entrância

Padrão inicial do cargo de Oficial de Apoio Judicial Classe B

Promoção Vertical Técnico de Apoio Judicial

Padrão de vencimento final dos servidores da Justiça de 1ª Instância DA CLASSE B